Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2026 • Ano XXII • Nº 1438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos ..... 02 a 02

Atas ..... 03 a 10

Atos Administrativos ..... 11 a 11

Licitações ..... 12 a 53

Termos Aditivos ..... 54 a 55

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ

Apostilamentos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2026

CONTRATANTE(S): MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Barbosa Silva, brasileiro, maior, portador do RG: 99*****27 SSP/BA e CPF: 012.***.***-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecido na Rua do Colégio, s/n, Centro, Abaíra, Bahia, CEP 46.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.190.605/0001-53, neste ato representado por sua Gestora Ionara Costa Amâncio, inscrita no CPF nº 014.***.***-90.

CONTRATADA: INSTITUTO CHAPADA DE EDUCACAO E PESQUISA, inscrita(o) sob CNPJ nº 08.542.264/0001-89, situada na 2ª Tv. Manoel Teixeira Leite, 54, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Elisabete Regina da Silva Monteiro, RG 00.7**.***-64 SSP/BA, CPF nº 115.***.***-15.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados para a execução de programa estruturado de Formação Continuada, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e do acompanhamento institucional da rede pública municipal de ensino, abrangendo ações integradas de acompanhamento, monitoramento, avaliação, formação pedagógica, formação de gestores, capacitação de equipes técnicas, mobilização social e fortalecimento dos conselhos educacionais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Abaíra/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de registrar o acréscimo da Fonte na dotação orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 164/2026, firmado em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o apostilamento é o instrumento adequado para o registro de empenho de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração das cláusulas contratuais;

RESOLVE:

Apostilar o Contrato nº 164/2026 para fazer constar a seguinte alteração na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 03602 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 164/2026, que não foram objeto deste apostilamento.

Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado na forma da lei.

Abaíra, 04 de novembro de 2026.

Wellington Barbosa Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

O(A) MUNICÍPIO DE ABAÍRA, com sede no(a) Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, na cidade de Abaíra/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Wellington Barbosa Silva, inscrito no CPF sob nº 012.***.***-84, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Cômodo, Centro, Abaíra, Bahia, CEP 46.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.665/0001-07, neste ato representado por sua Gestora Geane Souza Espírito Santo Novais, inscrita no CPF nº 85.***.***-57, considerando o julgamento da licitação na forma de Dispensa de Licitação, no modo eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, publicada no Diário Oficial do Município em de 28/10/2026, Processo Administrativo n.º 159/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Anexo I do edital da Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 084/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Natalidade, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefício Eventual, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Abaíra/BA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital da Dispensa de Licitação n.º 022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**MARCA/ FABRICANTE**
1.	**CALÇA INFANTIL (MIJÃO): Tipo**: culote/mijão para recém-nascido (RN). Modelo: com pé fechado. Composição: tecido em malha 100% algodão, de toque macio e antialérgico. Cós: com elástico embutido de compressão suave, adequado para recém-nascido. Acabamento: costuras finas que evitam atrito com a pele do bebê. Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), a serem definidas no momento da ordem de fornecimento.	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00	TOP CHOT
2.	**TOUCA INFANTIL (RECÉM-NASCIDO):** Tipo: touca protetora de cabeça para recém-nascido (RN). Composição: tecido em malha 100% algodão, de toque macio, respirável e antialérgico. Modelo: sem costuras salientes na parte interna para evitar atrito com o couro cabeludo do bebê, com barra dobrável ou acabamento em punho de elasticidade suave para ajuste firme e confortável, sem exercer pressão excessiva. Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), de tons claros/pastéis, a serem definidas no	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00	CASTELO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	momento da ordem de fornecimento.					
3.	**CUEIRO INFANTIL - KIT C/ 3 UNIDADES:** Tipo: manta/cueiro protetor para recém-nascido (RN). Tecido: 100% algodão, tecido tipo flanelado, com toque macio, alta absorção e propriedade antialérgica. Acabamento: bainha com costura de overloque ou costura reta fina nas quatro bordas, com perfeito acabamento que impeça o desfiamento do tecido. Dimensões mínimas: 80 cm x 80 cm (com tolerância de +/- 5%). Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), de tons claros/pastéis, a serem definidas no momento da ordem de fornecimento.	UND	30	R$ 28,92	R$ 867,60	PIXUXU
4.	**BODY INFANTIL MANGA CURTA:** Tipo: body para recém-nascido (RN). Modelo: manga curta. Composição: tecido em malha 100% algodão, de toque macio, respirável e antialérgico. Gola: modelo americana/envelope (com transpasse nos ombros) para facilitar a passagem da cabeça do bebê. Fechamento: inferior (entrepernas) com no mínimo 02 (dois) botões de pressão metálicos ou plásticos de alta resistência, de extremidades arredondadas e livres de níquel (antiferrugem). Acabamento: costuras finas e confortáveis. Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), a serem definidas no momento da ordem de fornecimento.	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00	TOP CHOT
5.	**BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL:** Tipo: banheira para higiene e banho de recém-nascido e bebê. Material: confeccionada em material plástico rígido (Polipropileno - PP ou similar), de alta resistência a impactos e variações de temperatura, atóxico (livre de BPA/Bisfenol-A) e de fácil higienização. Capacidade nominal: aproximada de 20 litros. Segurança e Design: formato anatômico, cantos arredondados, bordas laterais reforçadas que facilitem o manuseio e transporte seguro com água. Base: estruturada com apoio firme e estável para prevenção de tombamentos. Cores: sortidas/diversas, a serem definidas no momento da ordem de fornecimento.	UND	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00	ADOLETA
6.	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (RN):** Tipo: fralda descartável para uso infantil, de uso diurno e noturno. Composição: cobertura externa macia com toque de algodão, barreiras laterais antivazamento impermeáveis e elásticas. Núcleo: composto por polpa de celulose e gel superabsorvente (poliacrilato de sódio), distribuídos de forma homogênea para alta retenção de líquidos e manutenção da pele seca. Fechamento: sistema de fixação por fitas mecânicas tipo "gruda e desgruda" (velcro) ou adesivas reposicionáveis, que permitam abrir e fechar várias vezes sem rasgar a fralda. Características adicionais: formato anatômico, dermatologicamente testada e hipoalergênica.	UND	80	R$ 17,56	R$ 1.404,80	PERSONAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	Tamanho RN – Pacote minímo com 18 unidades.					
7.	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P):** Tipo: fralda descartável para uso infantil, de uso diurno e noturno. Composição: cobertura externa macia com toque de algodão, barreiras laterais antivazamento impermeáveis e elásticas. Núcleo: composto por polpa de celulose e gel superabsorvente (poliacrilato de sódio), distribuídos de forma homogênea para alta retenção de líquidos e manutenção da pele seca. Fechamento: sistema de fixação por fitas mecânicas tipo "gruda e desgruda" (velcro) ou adesivas reposicionáveis, que permitam abrir e fechar várias vezes sem rasgar a fralda. Características adicionais: formato anatômico, dermatologicamente testada e hipoalergênica. Tamanho P - Pacote minímo com 18 unidades.	UND	80	R$ 25,83	R$ 2.066,40	PERSONAL
8.	**KIT BOLSA MATERNIDADE GRANDE + PEQUENA (INFANTIL):** Tipo: bolsa/mala GRANDE para transporte de enxoval e pertences de bebê. Material externo: confeccionada em material sintético impermeável, resistente e de fácil higienização (tipo corino, PVC ou poliéster de alta densidade). Material interno: forro em PVC ou plástico laminado impermeável, de fácil limpeza. Estrutura e Compartimentos: abertura principal superior com fechamento em zíper reforçado; no mínimo 01 (um) bolso frontal externo com fechamento em zíper ou botão de pressão. Alças: dotada de 02 (duas) alças de mão fixas e reforçadas, e no mínimo 01 (uma) alça tiracolo (de ombro) regulável e transversal, com costuras duplas ou travetadas nos pontos de maior tração. Dimensões mínimas aproximadas: 30 cm (altura) x 17 cm (largura) x 40 cm (comprimento). Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), a serem definidas no momento da ordem de fornecimento. Tipo: bolsa/mala PEQUENA para transporte de enxoval e pertences de bebê. Material externo: confeccionada em material sintético impermeável, resistente e de fácil higienização (tipo corino, PVC ou poliéster de alta densidade). Material interno: forro em PVC ou plástico laminado impermeável, de fácil limpeza. Estrutura e Compartimentos: abertura principal superior com fechamento em zíper reforçado; no mínimo 01 (um) bolso frontal externo com fechamento em zíper ou botão de pressão. Alças: dotada de 02 (duas) alças de mão fixas e reforçadas, com costuras duplas ou travetadas nos pontos de maior tração. Dimensões mínimas aproximadas: 23 cm (altura) x 14 cm (largura) x 29 cm (comprimento). Cores/Estampas: sortidas/diversas (unissex, masculinas e femininas), a serem definidas no momento da ordem de fornecimento.	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	BABY
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 9.998,80 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Município de Abaíra/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável pelo gerenciamento da Ata e pelo atendimento das necessidades relacionadas ao objeto desta contratação.

3.2. A Empresa detentora da Ata é a empresa **LEANDRO CRUZ DOS ANJOS, inscrito no CNPJ nº 21.01.869/0001-92, sediado na Rua Major Telesphoro Herminio Pereira, 245, Loja, Centro, Piatã/BA, CEP: 46.765-000,00.**

3.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos adjudicados ao fornecedor vencedor, observados integralmente os quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item

5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, uma vez que não existem órgãos ou entidades participantes no presente Registro de Preços.

Eventuais alterações dos quantitativos registrados somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos termos do Decreto Municipal nº 084/2022 e da Lei nº 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 084/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador adotar as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, observado o contraditório e a ampla defesa e as competências definidas na legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Abaíra/BA, 10 de novembro de 2026.

Wellington Barbosa Silva
Prefeito Municipal
Represetante do órgão Gerenciador

Geane Souza Espírito Santo Novais
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Represetante do órgão Gerenciador

LEANDRO CRUZ DOS ANJOS:21021869000192

Assinado de forma digital por LEANDRO CRUZ DOS ANJOS:21021869000192
Dados: 2026.11.10 16:11:23 -03'00'

LEANDRO CRUZ DOS ANJOS
CNPJ n° 21.021.869/0001-92
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da autotutela administrativa, da legalidade e da publicidade,

TORNA SEM EFEITO a publicação dos Extratos de Contratos nºs 176, 177, 178 e 179 todos do corrente ano, veiculado em 03 de novembro de 2026, Edição Nº 1433, do Diário Oficial do Município.

O presente ato é praticado para correção de procedimento administrativo, ficando sem validade e eficácia a publicação anteriormente realizada, para todos os efeitos legais.

Abaíra/BA, 11 de novembro de 2026.

WELLINGTON BARBOSA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

PREFEITURA DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026CE

Tipo: Menor Preço Global. Disputa: 26/11/2026, às 10h:00, horário de Brasília. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo. Local da disputa e Edital: no site https://bnc.org.br/. Informações: (77) 98111-7200, e-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com e/ou pelo site https://diario.abaira.ba.gov.br/homepage. 11 de novembro de 2026. Lamar Silva Reis – Agente de Contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ORGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento	
DATA	**HORÁRIO DA DISPUTA**	**LOCAL DE DISPUTA E RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS**
26/11/2026	10:00 h	www.bnc.org.br
INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTA	12/11/2026 a partir das 08:00 h	
FIM DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	26/11/2026 às 09:30 h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26/11/2026 às 09:35 h	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.		
VALOR ESTIMADO		
R$ 284.791,24 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	
Menor Preço Global		
REGIME DE EXECUÇÃO	Fechado e Aberto	
Empreitada por preço global		
AMOSTRA	**ME/EPP/EQUIPARADAS**	
Não aplicável	Ampla participação	
LEGISLAÇÃO APLICADA		
Lei Federal nº 14.133/2021		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL		
Lamar Silva Reis Decreto Municipal nº 019/2025		
INFORMAÇÕES		
Prefeitura Municipal de Abaíra/BA, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra/BA, CEP: 46.690-00 – Telefone: (77) 98111-7200 – E-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

O MUNICIPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.670.021/0001-66, torna público a quem interessar, através do setor de licitações, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada em endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com o período do recebimento das propostas do dia **12/11/2026 às 08:00h** até **26/11/2026 às 09:30h**. O horário do início de disputa será **26/11/2026 às 10:00h** e será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.
1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à execução integral do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer o atendimento às condições de habilitação.
2.5. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais empresas equiparadas, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.
2.5.1. A obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável ficará condicionada à comprovação do enquadramento da licitante e à observância dos requisitos e limites legais pertinentes.
2.5.2. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios legais.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação
trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.11, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.12. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, mediante decisão motivada da Administração e expressa previsão neste Edital, a **fase de habilitação antecederá a fase de julgamento**, observando-se as regras estabelecidas neste instrumento para apresentação das propostas e realização dos lances.

3.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, neste certame, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento e a etapa de disputa de lances. A ausência ou desconformidade insanável dos documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação da licitante, assegurada a realização de diligência nos casos admitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação, ocorrerá no momento do cadastro da sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (encerramento de recebimento de propostas).

3.8. As propostas serão classificadas pelo sistema após a abertura da sessão pública, para fins de definição dos licitantes aptos à etapa da disputa aberta, observadas as regras estabelecidas no item 5.10 deste Edital, sendo a classificação final definida após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. O licitante deverá obedecer ao intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme valor cadastrado no sistema.

3.10.1. os lances serão de responsabilidade das licitantes, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. **IMPORTANTE:** Não serão considerados, para fins de habilitação ou apresentação de proposta, documentos disponibilizados exclusivamente por meio de links externos de plataformas de compartilhamento de arquivos, devendo os documentos exigidos ser anexados diretamente ao sistema eletrônico, nos formatos admitidos pela plataforma. A inobservância desta exigência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza do documento não apresentado, observada, quando cabível, a possibilidade de saneamento prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

3.14.1. A presente licitação será processada com inversão da ordem ordinária das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances. Os licitantes deverão encaminhar simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação, observadas as condições de sigilo e operacionalização da plataforma eletrônica.

3.14.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características específicas do objeto, que consiste na execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, com valor estimado de R$ 284.791,24 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Trata-se de contratação que exige da futura contratada capacidade técnica e operacional compatível com a execução das intervenções, bem como qualificação econômico-financeira suficiente para assegurar sua adequada execução.

3.14.3. A antecipação da fase de habilitação permitirá à Administração verificar, previamente à etapa competitiva, o atendimento pelos licitantes aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, especialmente aqueles relacionados à capacidade técnica e à qualificação econômico-financeira, reduzindo o risco de participação na disputa de empresas que, embora possam apresentar propostas economicamente vantajosas, não disponham das condições necessárias para executar a obra nos padrões, quantitativos e prazos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

3.14.4. A medida também contribui para conferir maior eficiência e segurança ao procedimento, na medida em que permite concentrar a fase competitiva entre licitantes previamente habilitados, reduzindo a possibilidade de desclassificação ou inabilitação posterior do licitante que venha a apresentar a melhor proposta por ausência de condições para execução do objeto. Com isso, busca-se evitar atrasos na contratação, repetição de atos processuais e eventual comprometimento do cronograma de execução das intervenções objeto desta

contratação.

3.14.5. A inversão de fases não implica restrição à competitividade, uma vez que todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação previstas no edital poderão participar da etapa competitiva, sendo preservados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.14.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de comprovação prévia da capacidade dos potenciais executores da obra e os benefícios decorrentes da redução de riscos de insucesso, retrabalho processual e atraso na contratação, a Administração, mediante ato motivado, adota a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos em conjunto com os documentos de habilitação:

4.1.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral do objeto, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Os tributos incidentes sobre os preços propostos deverão ser considerados de acordo com o regime tributário da licitante e com a legislação vigente, devendo a composição apresentada refletir os tributos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e por esta municipalidade, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer condição que não esteja prevista no Edital.

4.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

4.13. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes deste Edital.

4.14. O licitante deverá, até a data e horário final de recebimento das propostas, enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico e anexo obrigatório dos arquivos de proposta inicial, sob pena de desclassificação. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio de todos os arquivos referentes a proposta inicial, elencados a seguir:

4.14.1. Carta Proposta, assinada pelo sócio administrador, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o processo licitatório, os serviços a que o licitante está concorrendo, o preço global dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
4.14.2. Planilha Orçamentária, na qual deverá constar a identificação e assinatura do responsável técnico (documentos comprobatórios do responsável técnico na fase de habilitação);
4.14.3. Composição do B.D.I;
4.14.4. Cronograma;
4.14.5. Encargos Sociais;
4.14.6. Composição Analítica com Preço Unitário de acordo os valores apresentados na Planilha Orçamentária.

4.15. A determinação busca evitar que propostas sejam apresentadas de forma incompleta, genérica ou meramente indicativa, o que comprometeria a comparabilidade entre os licitantes. Ao exigir que todos os arquivos referentes a proposta inicial sejam formalizados em arquivo (anexos), garante-se a transparência do processo competitivo, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.16. O envio dos arquivos da proposta inicial assegura que cada licitante apresente sua oferta em rigorosa conformidade com as especificações técnicas e requisitos do edital e seus anexos.

4.17. A exigência também viabiliza o comparativo objetivo entre a proposta inicial e a proposta final apresentada após os lances. Esse controle é imprescindível para garantir a fidelidade da disputa, pois, caso o envio da proposta inicial fosse permitido apenas após a fase de lances, o licitante já teria acesso aos valores finais praticados no certame, o que poderia comprometer a imparcialidade da análise e ensejar distorções competitivas.

4.18. O anexo obrigatório com todos os documentos listados para proposta inicial constitui documento formal que viabiliza a auditoria e o controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa, uma vez que permite comprovar, de forma objetiva, os termos da proposta apresentada, evitando alegações de equívocos ou divergências posteriores.

4.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas que apresentem preços unitários ou preço global simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.20. Será exigida, em conjunto com a apresentação da Proposta Inicial (arquivo), sob pena de desclassificação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.20.1. A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.
4.20.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.20.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, como requisito de pré-habilitação. O seu não atendimento implicará a exclusão da licitante do certame, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de saneamento.

4.21. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.22. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.22.1. caução em dinheiro: deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Abaíra, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
4.22.2. títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
4.22.3. seguro-garantia: emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro garantia, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
4.22.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4.22.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

5.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
5.4.1. Habilitados os licitantes (vide item 7.), o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
5.4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, no qual serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço e os licitantes cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela.

5.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, consideradas as situações de empate, oferecer novos lances sucessivos.
5.10.2. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
5.10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.
5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos deste Edital.
5.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. empresas brasileiras;

5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro
processo.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances e definida a melhor proposta, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.1. negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada em conjunto com as composições de custos, bem como os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14.6. A composição de custos (Planilha de Formação de Preços) servirá de base para análise da exequibilidade da proposta final (com os respectivos valores readequados ao lance vencedor) e deverá ter como ser elaborada observando os salários e demais benefícios previstos na legislação e em documentos coletivos de trabalho, bem como os custos referentes aos veículos, tributos, encargos sociais, custos administrativos e lucro.

5.15. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Será desclassificada a proposta arrematante que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.7. No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à presunção de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, antes de eventual desclassificação.

6.3.8. Será exigida garantia adicional (exequibilidade), nos termos do art. 59 § 5º, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.4. Havendo indício de inexequibilidade das propostas, tendo em vista o valor orçado pela Administração, a inexequibilidade será considerada após verificação da Agente de Contratação, que comprove:

6.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

6.4.3. inconsistências na Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha orçamentária e as composições de custos unitários com os respectivos valores adequados ao preço final da proposta vencedora, bem como o detalhamento do BDI, dos Encargos Sociais e as adequações necessárias ao Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, além das adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

6.7. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8.1. Nos termos do item anterior, a(s) proposta(s) mais bem classificada(s) poderão passar por análise técnica, caso haja dúvida no atendimento dos itens às especificações do Projeto Básico. Nessas hipóteses, o setor especializado no objeto/unidade demandante, emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela **ACEITAÇÃO OU RECUSA** dos produtos ofertados em consonância com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizado ou em formato nato digital.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail licitacaoecompras.pma@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2. O Agendamento que trata o subitem anterior, deverá ser requerido em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para abertura da sessão.

7.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substitui-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do qual a licitação está sendo processada.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação da documentação de habilitação ocorrerá antes da análise e do julgamento das propostas, nos termos dos itens 3.14 e 5.4 deste Edital.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64)

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a empresa, participando assim da etapa de lances somente as empresas que atenderem aos requisitos do edital.

7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9. Documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) da licitante.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de
declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3. Os documentos referidos no item 8.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.5. Declaração, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$$

8.4. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente, na presente licitação, a R$ 28.479,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).
8.4.1. Para fins de comprovação da Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, será aplicada a seguinte fórmula:

DFL = PL – (VA ÷ 12)

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido da licitante, apurado nas demonstrações contábeis exigidas neste Edital;

VA = somatório dos saldos contratuais a executar dos contratos vigentes, públicos ou privados, assumidos pela licitante.

8.4.2. Será considerada habilitada quanto a este requisito a licitante que apresentar DFL igual ou superior a zero, correspondente à demonstração de que o seu Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do somatório dos saldos dos contratos vigentes assumidos.
8.4.3. A licitante deverá apresentar declaração de compromissos assumidos, contendo, no mínimo, identificação do contratante, número do contrato, objeto, valor originalmente contratado, valor executado e saldo contratual a executar, acompanhada, quando solicitado pela Administração, dos documentos comprobatórios pertinentes.
8.4.4. Para fins do cálculo da DFL, serão considerados os compromissos contratuais vigentes na data de apresentação da documentação de habilitação, independentemente de o contratante ser órgão ou entidade da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado.
8.4.5. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e, quando aplicável, acompanhada de assinatura ou identificação do profissional responsável pela contabilidade da empresa.

8.5. Qualificação Técnica Operacional:

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se quantitativos mínimos não superiores a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, conforme abaixo:

I – execução de concretagem de sapata, FCK 30 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, considerando as ocorrências previstas nas planilhas orçamentárias das intervenções, totalizando 28,704 m³, exigindo-se comprovação mínima de 7,176 m³;

II – execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural, considerando as ocorrências previstas nas planilhas orçamentárias das intervenções, totalizando 102,60 m², exigindo-se comprovação mínima de 25,65 m²;

III – execução de alvenaria de pedra argamassada, considerando as ocorrências previstas nas planilhas orçamentárias das intervenções, totalizando 22,32 m³, exigindo-se comprovação mínima de 5,58 m³;

IV – execução de enchimento de brita para dreno, considerando as ocorrências previstas nas planilhas orçamentárias das intervenções, totalizando 79,00 m³, exigindo-se comprovação mínima de 19,75 m³.

8.5.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas indicadas neste Edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.4. É vedada a imposição de limitações de tempo ou de local específico para os atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação Técnica Profissional:

8.6.1. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):
8.6.1.1. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente junto ao Conselho pertinente;
8.6.1.2. Apresentação de Declaração da Anuência ao Edital, do(s) profissional(is) indicado(s), com meios idôneos de confirmação da assinatura.
8.6.1.3. A disponibilidade do responsável técnico devidamente, reconhecido pela entidade competente, comprovada por meios que denotem o compromisso, tais como: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa, certidão da entidade profissional ou outros meios idôneos.
8.6.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, o profissional indicado deverá comprovar experiência anterior na execução das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo relacionadas no item 8.5.2, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, emitida(s) pelo conselho profissional competente.
8.6.3. Será admitido o somatório de atestados de responsabilidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que os documentos comprovem, de forma objetiva, a experiência profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo exigidas neste Edital.

8.7. Documentações Complementares obrigatórios, sob pena de inabilitação:

8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
8.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
8.7.4. Quando for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.
8.7.5. Atestado de Vistoria, emitido por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Abaíra; ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a

cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e estará apto a participar das fases subsequentes do certame, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade de seguro-garantia para prestação da garantia de execução contratual, caso em que deverá ser observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva apólice ser apresentada previamente à assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo de vigência da contratação, bem como as possibilidades de prorrogação, consta na Minuta do instrumento contratual e no Projeto Básico.

9.8. A execução financeira do contrato observará a disponibilidade orçamentária, a legislação financeira aplicável e as regras estabelecidas para a execução da despesa pública, inclusive quanto ao empenho e, quando cabível, à inscrição em restos a pagar.

9.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

9.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base dos respectivos orçamentos estimados que integram o processo de contratação, conforme as referências utilizadas na elaboração das planilhas orçamentárias, a saber:

I – Para os serviços referentes à construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal e à construção do muro do Centro Esportivo Municipal, a data-base será fevereiro de 2026, correspondente ao SINAPI – Bahia 02/2026;

II – Para os serviços da construção do muro do Cemitério Municipal referenciados no SINAPI, a data-base será

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

março de 2026, correspondente ao SINAPI – Bahia 03/2026;

III – Para os serviços da construção do muro do Cemitério Municipal referenciados no SICRO3, a data-base será janeiro de 2026, correspondente ao SICRO3 – Bahia 01/2026.

O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, sobre os valores dos serviços ainda não executados integrantes de cada respectivo grupo orçamentário, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado de sua correspondente data-base.

Para fins de cálculo, os serviços serão vinculados às respectivas referências orçamentárias que lhes deram origem, observando-se o mês-base correspondente a cada grupo, vedada a aplicação cumulativa de reajustes sobre o mesmo período.

O reajustamento deverá observar a legislação vigente, as condições efetivas de execução contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos, não incidindo sobre serviços já executados e devidamente medidos antes da aquisição do direito ao reajuste.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
11.2. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e autorizações necessárias ao seu início, e seguirá o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Edital e do contrato.
11.3. A Contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.3. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, concederá o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, em caso de falta de manifestação imediata dos licitantes.
14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis,

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
[redacted];
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
[redacted]
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da

obrigação assumida;
15.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.4.4. Será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a natureza, a gravidade e a extensão do descumprimento da obrigação contratual, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no subitem 15.4.6; e
15.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento contratual, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
15.4.6. A definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizada mediante decisão fundamentada da Administração, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a extensão do descumprimento contratual e os prejuízos causados à Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Abaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como veiculados no Diário Oficial do Município.

16. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou requerer esclarecimentos de dúvidas, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos
17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com ou por funcionalidade do sistema eletrônico no qual está sendo processada o procedimento licitatório.
17.5. A Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, quando necessário, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos, bem como de outros setores técnicos do município.
17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.8. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sistema eletrônico da licitação e/ou no Diário Oficial do Município, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
17.9. Não cabe ao Município de Abaíra qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos canais mencionados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. A documentação dos licitantes, relativas a Proposta de Preços ou Habilitação, especialmente aquelas com prazo de validade, deverá ter emissão até a data e horário estipulados para o fim de recebimento das propostas, conforme consta neste Edital e no sistema eletrônico onde será processada a licitação.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, com o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital, de forma incontestável.

18.11. Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, integralmente disponível no Portal (https://diario.abaira.ba.gov.br/homepage), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e bnc.org.br. Informações na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra/BA, CEP: 46.690-00 – Telefone: (77) 98111-7200, ou através do e-mail: licitacaoecompras.pma@gmail.com.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã – BA, comarca judicial competente para o Município de Abaíra/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, do contrato ou de qualquer instrumento dela decorrente, observadas as disposições do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaíra/BA, em 10 de novembro de 2026.

Lamar Silva Reis
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceitação das condições contidas no edital referente a Concorrência Eletrônica nº 010/2026CE;

Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, não estando enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

Que a licitante deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMA. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMA. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/
DECLARAÇÃODE RESPONSABILIDADE

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Assinalar 1 (uma) Opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº ,

( ) Declaramos que aempresa **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao edital.

Local , de de .

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMA. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

ORGÃO/SETOR LICITANTE: Prefeitura Municipal de Abaíra – **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Realização de licitação através da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, para a futura Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, visando à melhoria das condições de segurança, proteção, organização, conservação e utilização dos respectivos equipamentos públicos.

A intervenção no Estádio Municipal, localizado no Alto da Boa Vista, tem por finalidade a construção do muro e da cabine de rádio, de modo a proporcionar a adequada delimitação e proteção da área, melhorar as condições de segurança e organização do equipamento esportivo e disponibilizar infraestrutura apropriada para as atividades de comunicação e transmissão realizadas durante os eventos.

Quanto ao Cemitério Municipal, a contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de cercamento adequado atualmente, sendo a construção do muro destinada à delimitação e proteção da área, ao controle de acesso e à preservação do espaço, inclusive com o objetivo de impedir o acesso indevido de pessoas e animais.

Em relação ao Centro Esportivo Municipal, a construção do muro objetiva delimitar adequadamente a área e proporcionar melhores condições de segurança, organização e proteção do espaço, contribuindo para o controle de acesso, a preservação das instalações esportivas e a proteção do patrimônio público.

As três intervenções encontram-se devidamente caracterizadas por projetos, plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas, composições de BDI e cronogramas físico-financeiros, elaborados e assinados por profissional habilitado, contendo os serviços, quantitativos, métodos construtivos e demais elementos necessários à execução das obras.

A documentação técnica demonstra, ainda, que as intervenções possuem natureza predominantemente construtiva, envolvendo serviços de fundação, estruturas, alvenaria, revestimentos, pintura, drenagem, instalações e serviços finais, conforme as características específicas de cada obra. No Estádio Municipal, por exemplo, estão previstos serviços de infraestrutura, alvenaria e execução da cabine de rádio, inclusive instalações elétricas. No Centro Esportivo, estão previstos serviços de fundação, alvenaria, reaterros e drenos, reboco e pintura. Para o Cemitério Municipal, o projeto contempla fundação, alvenaria, chapisco, reboco, pintura e serviços finais.

A opção pela contratação conjunta decorre da possibilidade de reunir, em um único procedimento, intervenções de mesma natureza geral, executadas no âmbito do mesmo Município e submetidas a padrões técnicos e administrativos semelhantes, possibilitando à Administração centralizar a contratação, o acompanhamento e a fiscalização, além de favorecer a racionalização dos procedimentos administrativos e a otimização dos recursos empregados na gestão contratual.

A contratação conjunta não afasta a individualização técnica e financeira de cada intervenção, uma vez que os documentos de engenharia apresentam orçamentos e cronogramas próprios para cada obra, permitindo a identificação dos respectivos custos e etapas de execução. O valor estimado do conjunto das intervenções corresponde à soma de R$ 178.744,09 para o Estádio Municipal, R$ 28.703,28 para o Cemitério Municipal e R$ 77.343,87 para o Centro Esportivo Municipal, totalizando R$ 284.791,24.

Os cronogramas físico-financeiros estabelecem prazos distintos de execução para cada intervenção, sendo 60 (sessenta) dias para o Estádio Municipal e 30 (trinta) dias para o Cemitério Municipal e para o Centro Esportivo Municipal, circunstância que deverá ser observada no planejamento e na fiscalização da contratação.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços previstos nos projetos e memoriais, para assegurar a adequada execução das intervenções, a observância das especificações técnicas, a qualidade dos serviços e a entrega dos equipamentos públicos em condições adequadas de uso.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Assim, a contratação pretende atender às necessidades identificadas pela Administração, promovendo a melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos municipais e assegurando a adequada aplicação dos recursos destinados à execução das obras, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:

Fazem parte do objeto:

a. - Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Memorial e demais projetos, que seguem anexo a este termo.

b. - O valor foi estimado com base nos referenciais de preços constantes das respectivas planilhas orçamentárias, quais sejam: SINAPI 02/2026 – Bahia, para a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal e para a construção do muro do Centro Esportivo Municipal; e SINAPI 03/2026 – Bahia e SICRO3 01/2026 – Bahia, para a construção do muro do Cemitério Municipal.

c. - O valor total estimado do contrato segue descrito abaixo:
Custo total estimado da obra: R$ 284.791,24 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

d. - O pagamento do contrato será realizado com recursos provenientes da transferência financeira autorizada pela Portaria nº 3.148, de 21 de setembro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec, destinada ao Município de Abaíra/BA para execução de ações de resposta, conforme processo SEI nº 59052.039079/2026-43.

4. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONSIDERA-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO.

Considera-se objeto da presente contratação a execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, no Município de Abaíra/BA, em estrita conformidade com os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão de os serviços e quantitativos necessários à execução das obras estarem previamente definidos nos documentos técnicos elaborados pela Administração, permitindo o estabelecimento de preço certo e total para o conjunto contratado. Os orçamentos apresentam de forma detalhada os serviços, quantitativos e preços de cada intervenção, com valores individualizados para o Estádio Municipal, Cemitério Municipal e Centro Esportivo Municipal.

A solução também se mostra compatível com a existência de cronogramas físico-financeiros previamente elaborados, que estabelecem as etapas e os respectivos percentuais de execução das obras, possibilitando à fiscalização acompanhar o avanço físico e financeiro do contrato e realizar as medições de acordo com os serviços efetivamente executados. No Estádio Municipal, o cronograma prevê execução em 60 (sessenta) dias, enquanto as obras do Cemitério Municipal e do Centro Esportivo Municipal possuem previsão de execução em 30 (trinta) dias.

Dessa forma, a empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade quanto ao custo total da contratação, facilita o planejamento e o controle da execução e permite que os pagamentos sejam vinculados às etapas efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos nos documentos técnicos e no contrato.

Portanto, diante do grau de definição dos projetos, memoriais, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço global para a execução conjunta das três obras objeto da presente contratação.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

5.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida eventual prorrogação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
5.2. A execução do objeto compreenderá, de forma conjunta, as 03 (três) intervenções de engenharia previstas na contratação, consistentes na construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, na construção do muro do Cemitério Municipal e na construção do muro do Centro Esportivo Municipal, no Município de Abaíra/BA.
5.3. A execução das obras terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições e autorizações necessárias para o início dos serviços e as disposições constantes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros.
5.4. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.5. A Contratada poderá executar as intervenções de forma simultânea ou sucessiva, conforme seu planejamento operacional, desde que respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão integral do objeto

e observados os cronogramas físico-financeiros das respectivas obras.
5.6. As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.
5.7. A entrega do objeto será considerada concluída após a execução integral das 03 (três) intervenções, com todos os serviços previstos nos documentos técnicos devidamente concluídos, em conformidade com os projetos e especificações e em condições adequadas de utilização.
5.8. A Contratada deverá, ao término dos serviços, promover a limpeza final das áreas objeto das intervenções, retirando materiais, equipamentos, entulhos e demais resíduos decorrentes da execução.
5.9. A fiscalização acompanhará a execução das intervenções, verificando o cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros e atestando os serviços efetivamente executados.
5.10. O recebimento do objeto observará as disposições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão integral das três intervenções e à verificação de sua conformidade pela fiscalização.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor total estimado para a consecução do objeto da presente contratação é de R$ 284.791,24 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme os projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.
6.2. O valor global estimado é composto pelos seguintes valores de referência:
a) Construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal: R$ 178.744,09;
b) Construção do muro do Cemitério Municipal: R$ 28.703,28;
c) Construção do muro do Centro Esportivo Municipal: R$ 77.343,87.
6.3. Os valores estimados foram obtidos com base nas planilhas orçamentárias elaboradas para cada intervenção, considerando os respectivos quantitativos, composições de custos, referências de preços, encargos e BDI de 21,27%, conforme os documentos técnicos que integram o processo.
6.4. A contratação será realizada de forma conjunta, em um único contrato, pelo valor global estimado de R$ 284.791,24, sob o regime de empreitada por preço global.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Projeto/Atividade: 1.020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – 17000000 – 17010000

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Contratada será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se os respectivos cronogramas físico-financeiros, os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.
8.2. As medições serão realizadas após a execução dos serviços correspondentes às respectivas etapas, cabendo à fiscalização verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.
8.3. Após o aceite da medição pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida no contrato, para fins de liquidação e pagamento.
8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade financeira.
8.5. Não será realizado pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente medidos e atestados pela fiscalização.
8.6. Os pagamentos observarão o avanço físico efetivamente realizado, não sendo admitido pagamento antecipado de serviços ou etapas ainda não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.7. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos fiscais e demais comprovações exigidas pela Administração, bem como à regularidade da execução contratual e à inexistência de pendências atribuíveis à Contratada que impeçam a liquidação da despesa.
8.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada formalmente no contrato, observadas as condições e os procedimentos financeiros adotados pelo

Município.
8.9. Em razão da execução conjunta das três intervenções, as medições e os respectivos pagamentos deverão observar os cronogramas físico-financeiros específicos de cada obra, sem prejuízo da gestão contratual unificada e do valor global contratado.

9 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com o avanço físico efetivamente executado, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.
9.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o avanço da execução, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as etapas e os percentuais previstos nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
9.3. Considerando o regime de empreitada por preço global, a medição terá por finalidade aferir o percentual de execução física do objeto e subsidiar o pagamento das etapas efetivamente concluídas, não implicando, por si só, alteração do valor global contratado em razão de variações ordinárias dos quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias.
9.4. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, para cada medição, os elementos necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo relatório de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração.
9.5. Compete à fiscalização conferir os quantitativos e os serviços indicados pela Contratada, verificar sua conformidade com os projetos e especificações técnicas e, estando regulares, atestar a respectiva medição para fins de pagamento.
9.6. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, concluídos na etapa correspondente e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitido o pagamento de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou sem a devida comprovação de sua execução.
9.7. A medição deverá observar os cronogramas físico-financeiros das três intervenções, considerando os respectivos prazos de execução de 60 (sessenta) dias para o Estádio Municipal, 30 (trinta) dias para o Cemitério Municipal e 30 (trinta) dias para o Centro Esportivo Municipal, até o atingimento de 100% (cem por cento) da execução de cada intervenção.
9.8. Eventuais serviços rejeitados pela fiscalização, por não atenderem às especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas na contratação, deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus para o Município, não sendo considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização.
9.9. A fiscalização poderá determinar a suspensão da medição de serviços que apresentem inconsistências, pendências documentais, execução incompleta ou qualquer desconformidade que impeça a certificação de sua adequada realização.
9.10. A medição e o pagamento observarão o efetivo avanço físico de cada intervenção, sem prejuízo da execução conjunta das três obras em um único contrato, devendo os registros de medição permitir a identificação dos serviços correspondentes a cada obra.
9.11. A última medição somente poderá ser realizada após a conclusão integral das três intervenções, observadas as exigências dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, padrões de qualidade e determinações da fiscalização.

10 FORMA E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A execução do objeto deverá ser iniciada após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que constituirá o marco inicial para a contagem do prazo de execução.
10.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo determinação diversa formalmente estabelecida pela Administração.
10.3. A execução compreenderá, de forma conjunta, as três intervenções previstas no objeto, quais sejam: a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, observando-se os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.
10.4. A Contratada deverá mobilizar, previamente ao início dos serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução das obras, responsabilizando-se integralmente pela organização e segurança do canteiro e das frentes de trabalho.
10.5. A execução poderá ocorrer de forma simultânea ou sucessiva entre as três intervenções, conforme planejamento da Contratada e determinações da fiscalização, desde que sejam integralmente observados os prazos

estabelecidos, o cronograma físico-financeiro e as condições previstas nos documentos técnicos.
10.6. O início de cada frente de serviço dependerá da liberação das respectivas áreas pela Administração e da autorização da fiscalização, quando necessária.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao licitante vencedor:

11.1 - Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

11.2 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, não podendo promover nenhuma alteração no projeto ou na obra, nem modificar serviços, equipamentos ou profissionais, sem expressa autorização da Administração, por meio da fiscalização ou da autoridade competente, conforme o caso;

11.3 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;

11.4 - Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.4.1- Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação;

11.4.2 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

11.5 - Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Abaíra;

11.6- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo;

11.7 - Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a pratica da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

11.8 - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

11.9 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;

11.10 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

11.11 Fornecer à fiscalização os esclarecimentos e informações técnicas necessários ao acompanhamento da execução das obras, sempre que solicitados, no âmbito das obrigações contratadas;

11.12 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

11.13 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

11.14. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

11.15 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.16 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.17 - Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
11.18 - Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante;
11.19 - Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente;
11.20 - Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Abaíra;
11.21 - Entregar as áreas afetas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas;
11.22 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
11.23 - Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Abaíra, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
11.24 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
11.25 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiadas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Abaíra;
11.26 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista;
11.27 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
11.28 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;
11.29 - Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;
11.30 - Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
11.31 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
11.32 - Submeter à fiscalização as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
11.33 - Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.34 - Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA;
11.35 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
11.36 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
11.37 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Abaíra sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
11.38 A licitante vencedora deverá manter durante a execução das obras a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber, a legislação vigente, especialmente o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
11.39 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
11.40 - A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal;
11.41 - Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura Municipal de Abaíra, referente ao meio ambiente;
11.42 - Comunicar por escrito ao setor da Prefeitura Municipal de Abaíra responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de

vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA:

12.1- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

12.2- Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

12.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste certame, de acordo com relatórios técnicos apresentados pelo fiscal de obra;

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação aoobjeto deste certame;

12.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

12.6 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.6.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.6.2 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

12.7 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do Edital e deste instrumento;

15.2 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Abaíra;

15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem na Lei nº 14.133/21;

15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

15.8 - A garantia será considerada extinta:

15.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

15.8.2 - Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

15.9 - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

15.10 - A Prefeitura Municipal de Abaíra não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

15.10.1 - Caso fortuito ou força maior;

15.10.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.10.3 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

15.10.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

15.11 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

15.12 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos

termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos documentos elencados no edital, e durante a fase de habilitação, poderá a equipe consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa vencedora, em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas da União expressas por meio do Acórdão 1793/2011 – TCU – Plenário;

16.1 – Poderá ser verificada também a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br/);

17 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1 - A responsabilidade para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;

17.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

17.4 - inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

17.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.1 - Qualquer reajuste a este contrato deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as regras do instrumento de transferência ou repasse dos recursos que financiam a contratação, quando houver.

19 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termos detalhados e após verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais;

19.1.1 - O recebimento provisório caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.2 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão integral das 03 (três) intervenções e a verificação de sua conformidade pela fiscalização.

20 SANÇÕES

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela CONTRATADA com dolo ou culpa.
20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa observará os limites e critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, considerando a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.
20.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, §4º, da Lei Federal

nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 3 (três) anos.
20.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período previstos no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. A aplicação das sanções observará o procedimento estabelecido nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Maciel Miranda e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

À Prefeitura Municipal de Abaíra

Razão Social da Empresa:
CNPJ N°:
I. Estadual: I. Municipal:
Endereço:
Telefone: (XX) Fax: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto, pelo preço global de R$ _____, para execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Abaíra.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Abaíra, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação das propostas.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Srº._____, Carteira de Identidade nº. expedida em / / , Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMA. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 010/2026CE

À Prefeitura Municipal de Abaíra

Prezados Senhores,
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins da Concorrência Eletrônica Edital nº 010/2026CE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 010/2026CE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Abaíra antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMA. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-OOO - Centro Abaíra

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O MUNICIPIO DE ABAÍRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, com sede administrativa na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra– BA, CEP: 46.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Wellington Barbosa Silva**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n° 012.***.***-84, residente e domiciliado no município de Abaíra – Bahia, CEP: 46.690-000, denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, conforme Concorrência Eletrônica nº xxx, do tipo Menor Preço, sobregime de empreitada por preço global, e Processo Administrativo nº xxxx, com fundamento na Lei nº 14.133/21, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras objeto deste contrato serão executadas sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, observadas as condições e autorizações necessárias ao início da execução.

2.1 - A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização dos respectivos locais de execução à CONTRATADA, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço;

2.2 - O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros das três intervenções;

2.3 - A CONTRATADA poderá executar as intervenções de forma simultânea ou sucessiva, conforme seu planejamento operacional, desde que respeitados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____, por meio de depósito/transferência bancária em conta de sua titularidade, estando incluídos nesse preço todos os custos, encargos, tributos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro e na legislação vigente;

3.3 - Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

dos respectivos orçamentos estimados que integram o processo de contratação, conforme as referências utilizadas na elaboração das planilhas orçamentárias, a saber:

I – Para os serviços referentes à construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal e à construção do muro do Centro Esportivo Municipal, a data-base será fevereiro de 2026, correspondente ao SINAPI – Bahia 02/2026;

II – Para os serviços da construção do muro do Cemitério Municipal referenciados no SINAPI, a data-base será março de 2026, correspondente ao SINAPI – Bahia 03/2026;

III – Para os serviços da construção do muro do Cemitério Municipal referenciados no SICRO3, a data-base será janeiro de 2026, correspondente ao SICRO3 – Bahia 01/2026.

3.4 O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, sobre os valores dos serviços ainda não executados integrantes de cada respectivo grupo orçamentário, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado de sua correspondente data-base.

3.5 Para fins de cálculo, os serviços serão vinculados às respectivas referências orçamentárias que lhes deram origem, observando-se o mês-base correspondente a cada grupo, vedada a aplicação cumulativa de reajustes sobre o mesmo período.

3.6 O reajustamento deverá observar a legislação vigente, as condições efetivas de execução contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos, não incidindo sobre serviços já executados e devidamente medidos antes da aquisição do direito ao reajuste.

3.7 - A ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da CONTRATADA e comprovação dos pressupostos legais;

3.7.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os documentos necessários à demonstração do fato gerador, de seus efeitos sobre os custos contratuais e do nexo de causalidade, sendo submetido à análise técnica e jurídica da Administração.

3.8 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal deAbaíra:

Unidade: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Projeto/Atividade: 1.020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – 17000000 – 17010000

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2. A eventual subcontratação de parcelas da obra somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento que disciplinar a aplicação dos recursos, quando houver, e na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo caracterizar cessão ou transferência do objeto contratado.

6.3. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente portodos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

7.3 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

7.4 - Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);

7.5 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;

7.6 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;

7.7 - Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Abaíra;

7.8 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;

7.9 Suspender ou interromper a execução das atividades, quando determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições legais e contratuais;

7.10 - Manter os locais de execução das obras limpos, com retirada diária dos restos de materiais e entulhos, sem acréscimo ao preço contratado;

7.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução das obras;

7.12 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

7.13 - A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, promovendo as correções necessárias na execução, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.14 - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;

7.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.

7.16 - Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.

7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Abaíra, inerentes ao objeto do presente contrato, observadas as obrigações estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;

8.3 - Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.4 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.6 - Rejeitar os produtos e serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado por Portaria n.º 010/2025, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto na Lei Federal 14.133/21.

9.1 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;.
9.3 – A fiscalização do contrato ficará por parte de servidor designando pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termos detalhados e após a verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.
O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão integral das 03 (três) intervenções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela CONTRATADA com dolo ou culpa.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, quando cabível;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será aplicada observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, na dosimetria, a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.
11.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abaíra.
11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e condições estabelecidas na legislação.
11.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Abaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1 - A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, observadas as hipóteses legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
13.1.1 - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme as hipóteses previstas em lei.
13.1.2 - Em quaisquer das formas de extinção contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do Concorrência Eletrônica n.º 010/2026CE, constantes do Processo Administrativo n.º 161/2026, bemcomo a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do Edital e deste instrumento;
15.2 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
15.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
15.3.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
15.3.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Abaíra;
15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem na Lei nº 14.133/21;
15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratantecom o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
15.8 - A garantia será considerada extinta:
15.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
15.8.2 - Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
15.9 - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
15.10 - A Prefeitura Municipal de Abaíra não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
15.10.1 - Caso fortuito ou força maior;
15.10.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
15.10.3 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
15.10.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
15.11 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;
15.12 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã – BA, comarca judicial competente para o Município de Abaíra/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas ou decorrentes do presente contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026CE, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Abaíra – Bahia_____de_____de _____

Município de Abaíra
Wellington Barbosa Silva
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA:
CNPJ:
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:** _____

CPF:_____ **CPF:** _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CONCORRENCIA ELETRONICA: Nº. 010/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2026

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução conjunta de 03 (três) obras de engenharia no Município de Abaíra/BA, compreendendo a construção do muro e da cabine de rádio do Estádio Municipal, a construção do muro do Cemitério Municipal e a construção do muro do Centro Esportivo Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/n°
CEP.: 46.690-OOO - Centro Abaíra

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS E CÁLCULO DA DFL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal e, quando aplicável, por seu responsável contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os seguintes compromissos contratuais vigentes:

Contratante	Contrato	Objeto	Valor contratado	Valor executado	Saldo a executar
			R$	R$	R$
			R$	R$	R$
TOTAL – VA					R$ _____

Patrimônio Líquido – PL: R$ _____
Saldo dos contratos – VA: R$ _____
VA ÷ 12: R$ _____
DFL = PL – (VA ÷ 12): R$ _____
Declaramos, para os devidos fins, que o valor da DFL é igual ou superior a zero, atendendo ao requisito estabelecido no Edital.

Local e data.

Representante legal
Nome / CPF

Responsável contábil
Nome / CRC

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Termos Aditivos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

PREFEITURA DE ABAÍRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2026

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, Abaíra, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Barbosa Silva, brasileiro, maior, portador do RG: 99*****27 SSP/BA e CPF: 012.***.***-84, residente a Avenida Alvides Moreira Neves, s/n, Centro, Abaíra – Bahia CEP: 46.690-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.448.248/0001-45, sediado(a) no(a) Sítio São José, s/n, Sede, CEP: 44.600-000, na cidade de Ipirá/BA, neste ato representado(a) por Paulo Vinicius Simon Costa Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.***.***-97, denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 141/2026, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2026, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 03201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15000000

Unidade: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15000000 – 17200000

Unidade: 03601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2013 - QSE - SALARIO EDUCAÇAO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15001001 – 15500000

Unidade: 03902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDIADE
2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2076 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 16000000 – 16210000 – 17060000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro Abaíra

Unidade: 03901 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15001002

Unidade: 03602 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15400000

Unidade: 31101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 15000000

Unidade: 31102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2068 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 16693110

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 04/11/2026 a 31/12/2026, é de R$ 11.245,00 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Abaíra/BA, 04 de novembro de 2026.

WELLINGTON BARBOSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA
CONTRATANTE

AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.448.248/0001-45
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

CPF: _____ **CPF:** _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIWMENGQKEZRKU2M0NEQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.